Grau 03

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO No. 34/2018 – 01/2018

(RECURSO MUNICIPAL)

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO

Pelo presente Aditamento ao Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Valéria dos Santos, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 20.609.443-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, Bairro Belém, Taubaté-SP, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado **LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO**, **sob CNPJ: 54.122.031/0001-44,** neste ato representado por seu presidente, Sr. Álvaro Cesar Bodini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste, nº 110, Bairro Jardim Rosely, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Aditamento, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com Grau III de Dependência, na Modalidade Abrigo Institucional, 2 Vagas/Mês, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ficam aditadas as cláusulas quinta e nona do Termo de Colaboração nº 34/2018, a saber:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento por mais ***R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS),*** *onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social:* ***01.15.40 | 08.244.0015.2075 | 01 | 3.3.50.39.00 (Recurso Municipal).***

Parágrafo único *- O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior."*

*"**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA***

Fica aditado o prazo da cláusula nona do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses com ***vigência de 31/12/2018 até 31/12/2019.***"

VISTO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Cláusula Segunda: Fica retificada a cláusula sétima – Das Irregularidades, cláusula do Termo de Colaboração nº 34/2018, que passa a vigorar como Cláusula Sétima.1, a saber:

"CLÁUSULA SÉTIMA.1 – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada ao ***Departamento de Assistência Social****, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.*

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores."

Cláusula Terceira: Fica alterado o Gestor da Parceria previsto na cláusula oitava do Termo de Colaboração nº 34/2018 que passa a vigorar:

"CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, e combinado com o disposto no inciso I e II da Portaria Geral nº 4.923, de 19 de setembro de 2017, alterado pela Portaria Geral nº 5.005, de 29 de março de 2018, fica designada como Gestora da Parceria a senhora ***Ana Paula de Almeida Miranda, Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.068.248-08****."*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 34/2018.

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2018.

Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Álvaro Cesar Bodini
Dirigente da OSC

Testemunhas:

1- Sueli Miranda _____ 2- _____

VISTO